

 AFRAFEP <small>ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DA PARAÍBA</small>	Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados	Aprovada por:	AFRAFEP
		Data 1ª aprovação:	10/01/2022
		Data 1ª divulgação:	19/01/2022
		Data revisão:	-
		Vigência:	Tempo indeterminado
		Versão:	1.0

Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados

SUMÁRIO

1. Objetivo	2
2. Aplicabilidade	2
3. Contexto	2
4. Conceitos e definições importantes	3
5. Princípios de privacidade e proteção de dados pessoais	4
6. Bases legais para o tratamento de dados pessoais	5
7. Direitos dos titulares de dados pessoais	7
8. Deveres para uso adequado de dados pessoais	8
9. Relação com os terceiros	9
10. Programa de Privacidade da AFRAFEP	10
11. Atribuições e responsabilidades	11
12. Comunicação e informações	12
13. Versões	13

1. Objetivo

O objetivo deste documento é estabelecer orientações gerais e diretrizes para o tratamento de dados pessoais e sua proteção pela AFRAFEP no desenvolvimento de suas atividades, visando estar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis sobre proteção de dados pessoais (em especial a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ser transparente quanto aos procedimentos da AFRAFEP para tratamento de dados pessoais e promover a conscientização de toda organização em relação ao tema de proteção de dados pessoais e privacidade.

2. Aplicabilidade

Este documento aplica-se **(i)** a todos os colaboradores, estagiários, prestadores de serviço e profissionais credenciados da AFRAFEP; **(ii)** a todos os terceiros, sejam estas pessoas físicas ou jurídicas que atuam para ou em nome da AFRAFEP em operação de tratamento de dados pessoais que sejam realizadas no escopo das atividades conduzidas pela AFRAFEP; **(iii)** aos titulares de dados pessoais cujos dados são tratados pela organização; e **(iv)** aos agentes de tratamento externos à AFRAFEP que de qualquer forma se relacionem com a instituição.

3. Contexto

Considerando que o Programa de Privacidade da AFRAFEP (ver item 10) é composto de diversos elementos e documentos sobre o tema, ressalta-se que este documento deve ser lido e interpretado em conjunto com as obrigações previstas nos documentos abaixo relacionados, que a complementam quando aplicável:

i. Contratos de trabalho dos colaboradores da AFRAFEP e outros documentos comparáveis, que dispõem sobre obrigações de confidencialidade em relação às informações mantidas pela organização;

- ii. Políticas, normas e procedimentos de segurança da informação, bem como termos e condições de uso, que tratem sobre confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da AFRAFEP;
- iii. Todas as normas internas a respeito da proteção de dados pessoais que vierem a ser elaboradas e atualizadas.

4. Conceitos e definições importantes

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais em meios físicos ou digitais, realizado por pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, tendo como objetivo proteger os titulares de dados pessoais e dar mais autonomia para esses quanto ao tratamento de seus dados e, ao mesmo tempo, permitir o uso dos dados de forma a equilibrar interesses e harmonizar a proteção do titular com o desenvolvimento tecnológico e econômico.

Dados pessoais: toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como nome, RG, CPF, e-mail, endereço etc.

Dados pessoais sensíveis: dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

Titular de dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais.

Tratamento de dados pessoais: toda e qualquer operação realizada com dados pessoais, como acesso, coleta, classificação, reprodução, arquivamento, eliminação, compartilhamento etc.

Controlador de dados: entidade que toma as decisões e determina os meios e os propósitos do tratamento de dados pessoais.

Operador de dados: entidade que trata dados pessoais em nome do Controlador.

Agentes de tratamento de dados pessoais: o controlador e o operador de dados pessoais.

Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo território nacional.

Encarregado de Dados: pessoa física ou jurídica indicada pelo Agente de Tratamento para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares de dados e a ANPD. É responsável pela implementação do Programa da Privacidade e conformidade às leis de proteção de dados pessoais e condução das atividades relacionadas à proteção de dados pessoais.

Usuário multiplicador: colaborador indicado pela Diretoria como ponto focal responsável do setor por centralizar respostas sobre questões relativas à privacidade e proteção de dados pessoais e por difundir a cultura de proteção de dados aos demais colaboradores do setor.

5. Princípios de privacidade e proteção de dados pessoais

A AFRAFEP cumprirá os seguintes princípios quando do tratamento de dados pessoais:

- **Finalidade:** a AFRAFEP realizará o tratamento de dados pessoais apenas para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular de dados, sem a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.
- **Adequação:** a AFRAFEP realizará o tratamento de dados pessoais de forma compatível com a finalidade informada ao titular de dados, e de acordo com o contexto do tratamento.
- **Necessidade:** o tratamento de dados pessoais realizado pela AFRAFEP será limitado ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com

abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento.

- **Livre Acesso:** a AFRAFEP garantirá aos titulares de dados pessoais a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados.
- **Qualidade dos Dados:** a AFRAFEP garantirá aos titulares de dados pessoais a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade do seu tratamento.
- **Transparência:** a AFRAFEP garantirá aos titulares de dados informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento de dados pessoais, observados os segredos comercial e industrial.
- **Segurança:** a AFRAFEP utilizará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações incidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- **Prevenção:** a AFRAFEP adotará medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
- **Não discriminação:** a AFRAFEP garantirá que o tratamento de dados pessoais não será realizado para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.
- **Responsabilização e Prestação de contas:** a AFRAFEP se compromete a demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e a eficácia dessas medidas.

6. Bases legais para o tratamento de dados pessoais

Todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito das atividades conduzidas pela AFRAFEP terão uma base legal que legitime sua realização, com estipulação da finalidade e designação dos responsáveis pelo tratamento.

6.1 Tratamento de dados pessoais

A realização de operações de tratamento de dados pessoais pela organização poderá ser realizada:

- Para executar um contrato do qual o titular de dados é parte;
- Por exigência decorrente de lei ou regulamento ao qual a AFRAFEP está sujeita;
- Em razão de interesse legítimo no tratamento;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Excepcionalmente, através de consentimento dos titulares de dados, que deve ser obtido de forma livre, inequívoca e informada. O titular de dados tem a possibilidade de retirar seu tratamento a qualquer momento (ver item 7).

6.2 Tratamento de dados pessoais sensíveis

A AFRAFEP reconhece que o tratamento de dados pessoais sensíveis (ver item 4) representa riscos mais altos ao titular de dados pessoais e, por esta razão, a companhia assume o compromisso de resguardo e cuidados especiais frente ao tratamento de dados pessoais sensíveis, que apenas serão tratados nas seguintes hipóteses:

- Por exigência decorrente de lei ou regulamento ao qual a AFRAFEP está sujeita;
- Para o exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Para prevenção à fraude e à segurança do titular de dados, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos;
- Excepcionalmente, através de consentimento dos titulares de dados ou de seu representante legal, que deve ser obtido de forma livre, inequívoca e

informada. O titular de dados tem a possibilidade de retirar seu tratamento a qualquer momento (ver item 7).

7. Direitos dos titulares de dados pessoais

A AFRAFEP, no contexto de suas atividades de tratamento de dados pessoais, reforça o seu compromisso de respeito aos direitos dos titulares de dados pessoais estabelecidos pela LGPD, quais sejam:

- **Direito à confirmação da existência do tratamento:** o titular de dados pessoais pode questionar, junto à AFRAFEP, se há realização de operações de tratamento relativos a dados pessoais seus.
- **Direito de acesso:** o titular de dados pessoais pode solicitar e receber uma cópia de todos os seus dados pessoais tratados pela AFRAFEP.
- **Direito de correção:** o titular de dados pessoais pode requisitar a correção de dados pessoais que estejam incompletos, inexatos ou desatualizados.
- **Direito de eliminação:** o titular de dados pessoais pode requisitar a exclusão de seus dados pessoais geridos pela AFRAFEP, salvo se houver um motivo legítimo para sua manutenção, como eventual obrigação legal para retenção.
- **Direito de oposição ao tratamento:** quando o tratamento de dados pessoais for baseado no legítimo interesse.
- **Direito de informação quanto ao compartilhamento de dados com terceiros:** o titular de dados pode solicitar informação sobre com que entidades, públicas ou privadas, a AFRAFEP realizou compartilhamento de dados, ressalvados os segredos comercial e industrial.
- **Direito de solicitar a suspensão de tratamento ilícito de dados pessoais:** o titular de dados, a qualquer momento, pode solicitar à AFRAFEP a anonimização, bloqueio ou eliminação de seus dados pessoais que tenham sido reconhecidos por autoridade competente como desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD.
- **Direito à revogação do consentimento:** o titular de dados pessoais pode revogar seu consentimento a qualquer momento. Entretanto, ressalta-se que isso não afetará a legalidade de qualquer tratamento realizado antes

da retirada. A revogação do consentimento poderá afetar o fornecimento de determinados serviços e, nesse caso, o titular de dados será informado.

- **Direito à portabilidade de dados:** o titular pode requisitar à AFRAFEP que seus dados sejam disponibilizados a outro fornecedor de serviço ou produto, no momento em que esse tópico for regulado pela ANPD.

8. Deveres para uso adequado de dados pessoais

Os deveres de cuidado, atenção e uso adequado de dados pessoais se estendem a todos os destinatários desta Política (ver item 2) no desenvolvimento de seus trabalhos e atividades na AFRAFEP, comprometendo-se a auxiliar a instituição a cumprir suas obrigações na implementação de sua estratégia de privacidade e proteção de dados pessoais.

→ Deveres específicos dos **titulares de dados pessoais**

Incumbe aos titulares de dados pessoais comunicar à AFRAFEP sobre qualquer modificação em seus dados pessoais na sua relação com a instituição (por exemplo, mudança de endereço), notificando-a através do **setor de Cadastro**, presencialmente ou através do e-mail **atendimento@afrafepsaude.com.br**.

→ Deveres específicos dos **colaboradores da AFRAFEP, terceiros e demais agentes de tratamento de dados pessoais**

Os colaboradores, prestadores de serviços e profissionais credenciados devem conhecer e cumprir as diretrizes e normas deste documento e dos documentos internos relacionados com a proteção de dados pessoais e boas práticas de governança em privacidade e segurança da informação.

Os colaboradores da AFRAFEP cujas funções exigem o tratamento de dados pessoais, ou os responsáveis pela implementação dessa Política, comprometem-se a participar de treinamentos, workshops, encontros e capacitações propostas no âmbito do Programa de Privacidade (ver item 10).

Violações de qualquer documentação de governança interna sobre privacidade e proteção de dados pessoais podem resultar em consequências graves para a AFRAFEP e aos titulares de dados pessoais. Portanto, o descumprimento deste documento e das demais normas internas sobre o tema, inclusive a omissão no relato de conhecimento de violações, poderá resultar em sanções disciplinares de acordo com o estabelecido em normas internas.

→ Deveres de **todos os destinatários dessa Política**

Todos os destinatários desta Política (ver item 2) têm o dever de contactar o Encarregado de Dados da AFRAFEP quando da suspeita ou ocorrência efetiva de tratamento de dados pessoais realizada sem base legal que a justifique, de incidente de segurança da informação envolvendo dados pessoais ou qualquer violação desta Política ou de qualquer um dos princípios de proteção de dados constantes do item 5.

9. Relação com os terceiros

A LGPD estabelece que a responsabilidade no caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos derivados de violações à legislação de proteção de dados é solidária, de forma que todos os agentes da cadeia de tratamento de dados pessoais podem ser responsabilizados por eventuais danos causados.

Os prestadores de serviços terceirizados que tratam dados pessoais sob as instruções da AFRAFEP ou em conjunto estão sujeitos às obrigações impostas aos Operadores ou Controladores de dados pessoais de acordo com legislação e regulamentação aplicáveis.

Nesse sentido, a AFRAFEP deve empregar os melhores esforços para verificar, avaliar e garantir que os terceiros com os quais se relaciona cumpram com as legislações de proteção de dados aplicáveis.

- Assim, todos os contratos com terceiros deverão conter cláusulas referentes à proteção de dados pessoais, estabelecendo deveres e obrigações envolvendo o tema, e atestando o compromisso dos terceiros com o cumprimento das legislações de proteção de dados aplicáveis.
- Todos os terceiros devem assinar o termo de aceitação e conhecimento desta Política, da Política de Segurança da Informação e do Procedimento de Respostas a Incidentes, submetendo as atividades contratadas no âmbito da relação com a AFRAFEP também a essas normativas.

10. Programa de Privacidade da AFRAFEP

O Programa de Privacidade da AFRAFEP visa garantir o compromisso da organização em zelar pelo tratamento adequado de dados pessoais para fins legítimos que possam ser objeto de suas atividades e reforça seu compromisso com boas práticas de privacidade e proteção de dados com as seguintes ações:

- Fornecimento de treinamentos, orientações e aconselhamentos para os colaboradores da AFRAFEP e terceiros, incluindo, mas não se limitando a cursos online, workshops, reuniões internas, conversas regulares, palestras, dentre outras iniciativas;
- Incorporação de preocupações e cuidados no tratamento de dados pessoais em todas as etapas de suas atividades, incluindo, mas não se limitando a rotinas administrativas, atividades de pesquisa, prestação de serviços, dentre outras.
- Identificação e aprofundamento da avaliação dos riscos que podem comprometer o alcance da AFRAFEP na área de privacidade e proteção de dados pessoais.
- Definir, criar e implementar planos de ação, políticas, procedimentos e normativos para mitigar os riscos identificados, mantendo uma avaliação contínua dos cenários para verificar se as medidas implementadas estão atualizadas e eficazes.

11. Atribuições e responsabilidades

11.1 Comitê de Privacidade

O Comitê de Privacidade é órgão interno da AFRAFEP formado pela Gerência, Encarregado de Dados e membros dos seguintes setores: TI, contas médicas, recursos humanos e promoção e prevenção à saúde e é responsável por reunir-se para deliberar e decidir questões relacionadas ao Programa de Privacidade da AFRAFEP e temas correlatos à privacidade e proteção de dados pessoais.

11.2 Encarregado de Dados Pessoais

O Encarregado de Dados Pessoais deve ser indicado pela Diretoria da AFRAFEP para supervisionar a aplicação e manutenção do Programa de Privacidade e cumprir, de acordo com o art. 41, §2º da LGPD, as seguintes funções:

- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- Receber comunicações da autoridade nacional (ANPD) e adotar providências;
- Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Além das funções determinadas expressamente pela legislação, o Encarregado da AFRAFEP deve, ainda:

- Garantir que as evidências de cumprimento da LGPD e da implantação do Programa de Privacidade estejam sendo geradas e armazenadas devidamente;
- Supervisionar e monitorar os setores internos no cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Programa de Privacidade e normativos internos sobre o tema;

- Planejar a materialização do plano de comunicação e treinamento dos setores sobre proteção de dados pessoais nas suas atividades de tratamento;
- Agendar, preparar pauta e conduzir as reuniões do Comitê de Privacidade - ver item 11.1, para tratar de assuntos relacionados ao Programa de Privacidade e proteção de dados pessoais ou delegar esta função a outro membro do Comitê;
- Apoiar os setores internos no desenvolvimento de novos projetos, produtos ou serviços envolvendo o tratamento de dados pessoais para que estes já nasçam adequados à LGPD.

11.3 Usuários multiplicadores

A Diretoria Executiva deve indicar internamente os usuários multiplicadores do setor, responsáveis por difundir o tema de privacidade e proteção de dados no setor e por centralizar a resposta de questões relacionadas quando demandado pelo Encarregado, Gerência ou Diretoria.

12. Comunicação e informações

Em caso de dúvidas, comentários ou solicitações quanto ao conteúdo desta Política e ao tratamento de seus dados pessoais pela AFRAFEP, você pode entrar em contato com nossa Encarregada, **Juliana Xavier**, através do e-mail julianaxavier@afrafepsaude.com.br.

13. Versões

Esta política deve ser revisada e atualizada sempre que necessário, ao menos a cada 2 anos, conforme orientação do Encarregado de Dados. Sempre que houver nova versão, esta será disponibilizada nos canais de comunicação da AFRAFEP.

Documento	Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados
Tipo de Instrumento Normativo	Política

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Sanatti Consultoria	Comitê de Privacidade, representado por Juliana Xavier
Versão: 1.0/2022	Cargo: Encarregada de Proteção de Dados
Data de aprovação: 10/01/2022	